LEI MUNICIPAL N° 2.982/2006

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais) para construção de Casa de Bombas e de Apoio para a Horta Comunitária do Passa-Cinco, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016-1 – Construção de Casas de Bombas e de Apoio da Horta Com. Passa-Cinco

4490.51 – Obras e Instalações R$ 52.000,00.

Art. 2º – Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III do parágrafo 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/64, no valor total de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais):

Unidade 02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Sub-Unidade: 02.09.01 – Administração Geral da SEDRU

20.244.0041.1.046 – Construção Centro Apoio Associativismo/ Cooperativismo

D-609 – 4490.51 – Obras e Instalações R$ 2.000,00

20.244.0041.2.196 – Manutenção ao Apoio do Associativismo e Cooperativismo

D-610-3390-30 – Material de Consumo $ 2.000,00

D-611-3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$ 5.000,00

D-612-3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 5.000,00

D-613-4490-51 – Obras e Instalações R$ 2.000,00

20.244.0041.2.197 – Apoio à criação de Cooperativas e Associações

D-615-3390-30 – Material de Consumo R$ 4.000,00

D-616-3390-36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física R$ 11.000,00

D- 617-3390.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 1.000,00

20.606.0042.1048 – Aquisição de Terreno para Aquisição de Cascalho

D-639-4490.61 – Aquisição de Imóveis R$ 20.000,00

TOTAL A ANULAR R$ 52.000,00.

Art. 3° - Fica autorizada a inclusão do Projeto constante do artigo 1° na Lei n° 2.876/2005 (PPA 2006/2009) e na Lei n° 2.827/2005 (LDO) para o exercício de 2006.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 30 de agosto de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo/ PL nº 2.544 aprovado em 28/08/2006
- Publicada em 30/08/2006